

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005 /2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Cruzília, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 - Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Joaquim José Paranaíba, portador do CPF N. 556.151.986-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS, com sede na Rua Lauro Jaques, nº 72 - Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31015176, inscrita no CNPJ/MF N. 20 352 354/0001-02, neste ato representada pelo **senhor** GABRIEL ANDRADE CANELA, portador do CPF N° 09367079680, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@gclab.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 034/2025, homologado em 06 de maio de 2025, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 06 de 05 de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de produtos de laboratório (reagentes e insumos). Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. RECURSO PRÓPRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaroa E Mandalaroa Marchador- Terra da Santa Cruz



direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 034/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor total estimado será de R\$ 14.687,62 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote 1			
ACIDO ÚRICO monoreagente ENZIMÁTICO COLORIMETRICO R1 2 x 100 ML R2 1 x 3,0 ml Padrão 6 mg/dl			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACIDO ÚRICO monoreagente ENZIMÁTICO COLORIMETRICO R1 2 x 100 ML R2 1 x 3,0 ml Padrão 6 mg/dl	10,00 KT	R\$ 49,00	R\$ 490,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 1		x1	R\$ 490,00

Lote 2			
ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO CX 10 UN			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO CX 10 UN	1,00 CX	R\$ 1,70	R\$ 1,70
Marca: CRAL	Fabricante: CRAL	Modelo: CRAL	
Total Lote 2		x1	R\$ 1,70

Lote 3			
AGULHA A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA 25 X 8 CX C/100			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGULHA A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA 25 X 8 CX C/100	7,00 CX	R\$ 29,90	R\$ 209,30
Marca: CRAL	Fabricante: CRAL	Modelo: CRAL	
Total Lote 3		x1	R\$ 209,30



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaoa E Mandalaoa Marchador- Terra da Santa Cruz



Lote 8

COLETOR DE URINA 80 ML COM TAMPA DE ROSCA COM 100 UNIDADES CADA PACOTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETOR DE URINA 80 ML COM TAMPA DE ROSCA COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	25,00 PC	R\$ 28,00	R\$ 700,00
Marca: FIRSTLAB	Fabricante: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB	
Total Lote 8	x1		R\$ 700,00

Lote 12

FATOR REUMATÓIDE- aglutinação em latex, r1 latex FR/ r2 controle positivo/ r3 controle negativo KIT COMPLETO KIT COMPLETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FATOR REUMATÓIDE- aglutinação em latex, r1 latex FR/ r2 controle positivo/ r3 controle negativo KIT COMPLETO KIT COMPLETO	5,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 160,00
Marca: VIDA - 2,5ML	Fabricante: VIDA - 2,5ML	Modelo: VIDA - 2,5ML	
Total Lote 12	x1		R\$ 160,00

Lote 13

FORMOLDEIDO- SOLUÇÃO 37%

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORMOLDEIDO- SOLUÇÃO 37%	2,00 LT	R\$ 13,99	R\$ 27,98
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo: ANTARES	
Total Lote 13	x1		R\$ 27,98

Lote 14

GARROTE COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARROTE COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO.	10,00 UN	R\$ 4,49	R\$ 44,90
Marca: GLOBAL	Fabricante: GLOBAL	Modelo: GLOBAL	
Total Lote 14	x1		R\$ 44,90

Lote 15

GLICERINA BI-DESTILADA - GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1 L-



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalara E Mandalara Marchador- Terra da Santa Cruz



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLICERINA BI-DESTILADA - GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1 L-	1,00 LT	R\$ 29,90	R\$ 29,90
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo: ANTARES	
Total Lote 15	x1		R\$ 29,90

Lote 16

GLICOSE monorreagente ENZIMATICA - 2X 2502 x 250 ML REAGENTE ENZIMATICO1 X 3 ML PADRÃO 100 mg/dL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLICOSE monorreagente ENZIMATICA - 2X 2502 x 250 ML REAGENTE ENZIMATICO1 X 3 ML PADRÃO 100 mg/dL	8,00 KT	R\$ 46,00	R\$ 368,00
Marca: VIDA - 500ML	Fabricante: VIDA - 500ML	Modelo: VIDA - 500ML	
Total Lote 16	x1		R\$ 368,00

Lote 21

LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA 26x76 50 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA 26x76 50 UN	40,00 CX	R\$ 5,10	R\$ 204,00
Marca: PRECISION	Fabricante: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Total Lote 21	x1		R\$ 204,00

Lote 22

LAMÍNULA 22X22 -

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMÍNULA 22X22 -	2,00 CX	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Marca: PRECISION	Fabricante: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Total Lote 22	x1		R\$ 6,00

Lote 23

MICROPIPETA COM DISPENSADOR 1000 UL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA COM DISPENSADOR 1000 UL	1,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 69,00



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaoa E Mandalaoa Marchador- Terra da Santa Cruz



Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET
Total Lote 23	x1	R\$ 69,00

Lote 24

MICROPIPETA COM DISPENSADOR 100 UL para ponteira Gilson

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA COM DISPENSADOR 100 UL para ponteira Gilson	1,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 69,00
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 24	x1	R\$ 69,00	

Lote 25

MICROPIPETA COM DISPENSADOR 10 UL para ponteira Gilson

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA COM DISPENSADOR 10 UL para ponteira Gilson	1,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 69,00
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 25	x1	R\$ 69,00	

Lote 26

MICROPIPETA COM DISPENSADOR 20 UL para ponteira Gilson

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA COM DISPENSADOR 20 UL para ponteira Gilson	1,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 69,00
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 26	x1	R\$ 69,00	

Lote 27

MICROPIPETA COM DISPENSADOR 250 UL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA COM DISPENSADOR 250 UL.	1,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 69,00
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 27	x1	R\$ 69,00	

Assinado por 2 pessoas: JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA e GABRIEL DE ANDRADE CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E903-D73D-4721-5DA8> e informe o código E903-D73D-4721-5DA8



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaroa E Mandalaroa Marchador- Terra da Santa Cruz



Lote 28

MICROPIPETA COM DISPENSADOR 500 UL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA COM DISPENSADOR 500 UL.	1,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 69,00
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 28	x1		R\$ 69,00

Lote 29

MICROPIPETA COM DISPENSADOR 50 UL para ponteira Gilson

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROPIPETA COM DISPENSADOR 50 UL para ponteira Gilson	1,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 69,00
Marca: PEGUEPET	Fabricante: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Total Lote 29	x1		R\$ 69,00

Lote 30

Microtubo Tubo De Coleta Edta K2 0,5ml Mini Tubo Tampa Roxa CAIXA COM 50 TUBOS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Microtubo Tubo De Coleta Edta K2 0,5ml Mini Tubo Tampa Roxa CAIXA COM 50 TUBOS	4,00 CX	R\$ 27,90	R\$ 111,60
Marca: GT	Fabricante: GT	Modelo: GT	
Total Lote 30	x1		R\$ 111,60

Lote 31

ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	1,00 FR	R\$ 11,90	R\$ 11,90
Marca: RENYLAB	Fabricante: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Total Lote 31	x1		R\$ 11,90

Lote 36

PLACA DE KLINE com 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaroa E Mandalaroa Marchador- Terra da Santa Cruz



PLACA DE KLINE com 12	1,00 UN	R\$ 31,00	R\$ 31,00
Marca: GLOBAL	Fabricante: GLOBAL	Modelo: GLOBAL	
Total Lote 36	x1		R\$ 31,00

Lote 37

PONTEIRA AZUL 250 A 1000 UI PACOTE COM 1000 UNID.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PONTEIRA AZUL 250 A 1000 UI PACOTE COM 1000 UNID.	5,00 PC	R\$ 10,50	R\$ 52,50
Marca: FIRSTLAB	Fabricante: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB	
Total Lote 37	x1		R\$ 52,50

Lote 39

PROTEÍNA C REATIVA - aglutinação em latex, r1 latex PCR/ r2 controle positivo/ r3 controle negativo KIT COMPLETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROTEÍNA C REATIVA - aglutinação em latex, r1 latex PCR/ r2 controle positivo/ r3 controle negativo KIT COMPLETO	5,00 KT	R\$ 31,00	R\$ 155,00
Marca: VIDA - 2,5ML	Fabricante: VIDA - 2,5ML	Modelo: VIDA - 2,5ML	
Total Lote 39	x1		R\$ 155,00

Lote 41

Relógio despertador analógico de 0 60 minutos timer laboratório

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Relógio despertador analógico de 0 60 minutos timer laboratório	3,00 UN	R\$ 16,50	R\$ 49,50
Marca: GLOBAL	Fabricante: GLOBAL	Modelo: GLOBAL	
Total Lote 41	x1		R\$ 49,50

Lote 42

SORO ANTI A - 10 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO ANTI A - 10 ML	3,00 KT	R\$ 16,89	R\$ 50,67
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN	



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaroa E Mandalaroa Marchador- Terra da Santa Cruz



Total Lote 42	x1	R\$ 50,67
----------------------	----	-----------

Lote 43

SORO ANTI B - 10 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO ANTI B - 10 ML	3,00 KT	R\$ 16,89	R\$ 50,67
Marca: IMUNOSCAN	Fabricante: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN	
Total Lote 43	x1	R\$ 50,67	

Lote 51

Teste Rápido Chikungunya IgG IgM - Kit com 20 Testes imunocromatográfico para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-vírus da chikungunya; em amostras de sangue, soro e plasma

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Teste Rápido Chikungunya IgG IgM - Kit com 20 Testes imunocromatográfico para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-vírus da chikungunya; em amostras de sangue, soro e plasma	5,00 CX	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
Marca: ECO	Fabricante: ECO	Modelo: ECO	
Total Lote 51	x1	R\$ 1.045,00	

Lote 53

TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG IGM EM CASSETE COM DILUENTE KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI IGG E ANTI IGM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO E PLASMA HUMANO. METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA. CAIXA COM NO MINIMO 20 UNIDADES.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG IGM EM CASSETE COM DILUENTE KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI IGG E ANTI IGM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO E PLASMA HUMANO. METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA. CAIXA COM NO MINIMO 20 UNIDADES.	30,00 CX	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
Marca: HIGHTOP	Fabricante: HIGHTOP	Modelo: HIGHTOP	
Total Lote 53	x1	R\$ 3.360,00	

Lote 56

TIRA PARA UROANÁLISE FRASCO COM 100 un

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA e GABRIEL DE ANDRADE CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E903-D73D-4721-5DA8> e informe o código E903-D73D-4721-5DA8



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaoa E Mandalaoa Marchador- Terra da Santa Cruz



TIRA PARA UROANÁLISE FRASCO COM 100 un	20,00 FR	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Marca: WAMA	Fabricante: WAMA	Modelo: WAMA	
Total Lote 56	x1		R\$ 360,00

Lote 58

TRIGLICERÍDEOS monoreagente ENZIMÁTICO 2 x 100 ML REAGENTE ENZIMATICO1 X 3 ML PADRÃO 100 mg/dL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRIGLICERÍDEOS monoreagente ENZIMÁTICO 2 x 100 ML REAGENTE ENZIMATICO1 X 3 ML PADRÃO 100 mg/dL	15,00 KT	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 58	x1		R\$ 1.425,00

Lote 60

TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR- 5 ML- TAMPA AMARELA - CX C/ 100 TUBOS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR- 5 ML- TAMPA AMARELA - CX C/ 100 TUBOS	100,00 CX	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
Marca: LABOR IMPORT - VIDRO	Fabricante: LABOR IMPORT - VIDRO	Modelo: LABOR IMPORT - VIDRO	
Total Lote 60	x1		R\$ 4.900,00

Lote 62

URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA3 ML PADRÃO 70 mg/dL25 ML ENZIMA100 ML TAMPÃO ESTOQUE50 ML OXIDANTE ESTOQUE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA3 ML PADRÃO 70 mg/dL25 ML ENZIMA100 ML TAMPÃO ESTOQUE50 ML OXIDANTE ESTOQUE	6,00 KT	R\$ 60,00	R\$ 360,00
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	
Total Lote 62	x1		R\$ 360,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaoa E Mandalaoa Marchador- Terra da Santa Cruz



CLÁUSULA QUARTA - DA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 1.500.000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará em entregas parceladas mediante emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

5.4. A entrega do objeto será efetuada na sede do ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG - RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, 275 VILA MARIA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 07h30 ÀS 16h30 - (35) 3346 1102.

5.5. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 - „Roteiro de Inspeção“.

5.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro;

5.8. Nos moldes do Art. 140 - Lei 14.133/2022 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

5.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



garantia.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.11. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

5.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cruzília-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzília-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.2.2 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.2.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.2.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.2.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.5 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pelanatureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

7.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



7.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.12 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.16 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



- 8.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.7. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os produtos deverão ser entregue no serviço de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzília - MG, localizado no endereço definido na Autorização de Fornecimento, recebidos de maneira provisória no ato mediante termo de recebimento provisório e, após conferência pormenorizada no prazo de até 05(cinco) dias, sendo recebido de forma definitiva, mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21,

9.3. Nos termos legais, atuará no presente procedimento de contratação as servidoras para gestão e fiscalização de contrato: Gestora Alessandra Paranaíba Maciel / Secretária Municipal de Saúde e os servidores Júlio Cesar Meirelles Lima e Rodrigo de Oliveira Silva/ Assistente Social Saúde, a qual ficará incumbida da realização das disposições legais e alhures destacadas na presente contratação.

9.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

9.4.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

9.4.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

9.4.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



- 9.4.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.4.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- 9.4.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- 9.4.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 9.4.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 9.4.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- 9.4.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao cumprimento do disposto neste instrumento;
- 9.4.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- 9.4.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 9.4.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

10.5. O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

10.6. Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

10.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.9.1. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

10.9.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.9.3. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

10.9.4. Débito da CONTRATADA para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.9.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.10. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

Assinado por 2 pessoas: JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA e GABRIEL DE ANDRADE CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E903-D73D-4721-5DA8> e informe o código E903-D73D-4721-5DA8



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



forma para o atraso.

10.11. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 1.500.000

10.12. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais: Julio Cesar Meirelles Lima e Rodrigo de Oliveira Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora: ALESSANDRA PARANAÍBA MACIEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço Do Cavalo Mangalarga E Mangalarga Marchador- Terra da Santa Cruz



13.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mandalaoa E Mandalaoa Marchador- Terra da Santa Cruz



16.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cruzilia, 06 de maio de 2025

Joaquim José Paranaíba

Prefeito Municipal

GABRIEL ANDRADE CANELA

GC LAB DIAGNOSTICOS

Assinado por 2 pessoas: JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA e GABRIEL DE ANDRADE CANELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E903-D73D-4721-5DA8> e informe o código E903-D73D-4721-5DA8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E903-D73D-4721-5DA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA (CPF 556.XXX.XXX-72) em 06/05/2025 13:43:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL DE ANDRADE CANELA (CPF 093.XXX.XXX-80) em 06/05/2025 16:26:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E903-D73D-4721-5DA8>